



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.716.286/0001-79

- P A R E C E R -

Parecer da Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos, ao SUBSTITUTIVO Nº 003/2018, de 16 de novembro de 2018, ao Projeto de Lei Municipal Nº 016/ de 27 de setembro de 2018, que trata sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2019, ambos tem iniciativas do Senhor Prefeito Municipal de Silvianópolis, (MG).

INTERESSADO: O Município de Silvianópolis, (MG).

EMENTA: " Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Silvianópolis, (MG), para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências."

- I - RELATÓRIO: Reunidos na Sala das Comissões no dia 21/11/2018, os Vereadores Senhor Luís Carlos Jacinto Presidente, a Vereadora Membro desta Comissão Viviane Aparecida Nery Silva, e este Relator Vereador Lúcio Tadeu Andrade Peixoto, aos quais cabe a incumbência para analisarem a matéria que traz a proposta Orçamentária feita pelo Chefe do Executivo Municipal para o ano de 2019, baseada nas suas receitas e despesas tentando aproximar o máximo com a realidade do Município. Visando cumprir seus compromissos, com fornecedores, e com o Município. JA
- II - FUNDAMENTAÇÃO: Após, a análise ao Projeto Orçamentário Nº 16/2018 constatou a necessidade de se fazer um SUBSTITUTIVO, pois o Projeto original necessitava de muitas EMENDAS, o que nos levou a uma conversa com a CONTADORA DO EXECUTIVO, e chegamos a um acordo em relação ao valor proposto a mudanças nas fichas e no percentual, que era 25% (vinte e cinco por cento), passando para 20% (vinte por cento), para suplementações.
- III - CONCLUSÃO: Quanto a formalização; a proposta é correta, a mesma foi elaborada de acordo com a Constituição Federal. Nós da Comissão, após a análise do SUBSTITUTIVO Nº 003/2018, de 16 de novembro de 2018, ao Projeto de Lei Municipal Nº 016, de 27 de setembro de 2018, ambas propostas de iniciativa do Senhor Prefeito do Município concluímos, que se faz necessário a utilização de EMENDAS MODIFICATIVAS sendo uma a epígrafe que está in...continua.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.716.286/0001-79


...continuação

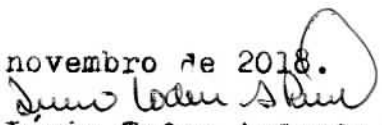
correta quanto a identificação da espécie normativa que substituí a matéria anterior encaminhada à Câmara e recebida neste Legislativo em 28/09/2018, sob protocolo Nº 166/2018. Esclarecendo que a matéria recentemente encaminhada pelo Executivo foi formalizada / como Projeto de Lei, quando o correto seria espécie SUBSTITUTIVO Nº (Espaço em aberto para receber o Nº aqui no Legislativo quando do Protocolo.), mesmo assim sendo recebida a matéria que agora recebe correção pela Emenda Modificativa Nº 017/2018, a sua epígrafe colocando a espécie normativa à sua espécie formal correta SUBSTITUTIVO ao projeto anterior. E a outra EMENDA MODIFICATIVA Nº 018/2018, está sendo proposta para que os projetos de lei que suplementarem despesas de pessoal e encargos sociais conforme dispõe o inciso VII, do Art. 5º desta proposta sejam formalizadas especificamente a cada poder, não mais sendo possível serem remetidas englobadamente para suplementarem despesas de Pessoal e encargos sociais às dotações do Poder Executivo, e na mesma norma às dotações da Unidade Câmara Municipal, assim justificamos os recursos em EMENDAS utilizadas à proposta vinda do Senhor Prefeito Municipal, neste Parecer CORRIGIDAS pelos recursos das Emendas. Após o entendimento pelas EMENDAS apresentadas, como Relator entendo que se a matéria se adequa à formalidade jurídica necessária que deve revestir a essa proposta em SUBSTITUTIVO a uma outra anterior reformulada a ser apresentada em Plenário. Este Relator opina pela aprovação do SUBSTITUTIVO Nº 003/2018, de 16 de novembro de 2018, ao Projeto de Lei Nº 016 de 27 de setembro de 2018, de acordo com às EMENDAS. Finalizando, consulto a Vereadora Membro, que diz: " - Acompanho o Vereador Relator!..." E, em seguida consulto ao Vereador Presidente, que também diz. " - Acompanho também o Vereador Relator e Vereadora Membro neste Parecer!..."

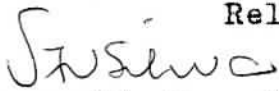
A Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação Finanças e Orçamentos opina unanimemente pela APROVAÇÃO DA matéria em SUBSTITUTIVO com às EMENDAS PROPOSTAS.

S.M.J. Este é o Parecer.

Sala das Comissões em 21 de novembro de 2018.


Luis Carlos Jacinto
Presidente da
CP- JLRFOs


Lucio Tadeu Andrade Peixoto
Relator da CP-JLRFOs


Viviane Aparecida Nery Silva
Ver. Membro da CP-JLRFOs